



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de setembro de 2017

Ano VI Edição nº 153/2017

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Ylson Alvaro Cantagallo**

Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Licitação e compras**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## RECURSOS HUMANOS

### LEI Nº 2013/2017

**SÚMULA** – Concede revisão geral de remuneração salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, para a data base do exercício de 2017, com excessão do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por terem seus subsídios fixados através da Lei Municipal 1.961/2016 de 31 de agosto de 2016, para o exercício de 2017.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido a partir de 01 de setembro de 2017, revisão geral de remuneração salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas de 6,57% (Seis inteiros e cinquenta e sete centésimos) por cento, como reposição salarial pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de janeiro à dezembro de 2016, com excessão do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por terem seus subsídios fixados através da Lei Municipal 1.961/2016 de 31 de agosto de 2016, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - A matriz salarial a ser observada para os cargos objeto da alteração são as contidas nos anexos I,II,III, IV, XIV e XV da Lei Municipal nº 1.715/2013, que passam a fazer parte integrante dos anexos XI, XII, XIII, XIV e XV da citada Lei e suas alterações.

**Art. 3º** - A diferença salarial referente aos meses de janeiro à agosto de 2017, foram "desconsiderados" pela categoria por entender a precária situação financeira atual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2017(25/09/2017).

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÃO

I TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 1585/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE ATLETAS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, PARA PARTICIPAÇÃO DA FASE FINAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J & RAVANELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.010.210/0001-47**, neste ato, representada pela Sra. **ELIANE APARECIDA DA ROCHA**, inscrita no CPF nº. 019.420.669-61 e Cédula de Identidade RG nº 5.951.071-1 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1585/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017**, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE ATLETAS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, PARA PARTICIPAÇÃO DA FASE FINAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **ADITAR** em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor descrito na cláusula terceira do contrato nº. 1506/2017 – Pregão Presencial 27/2017, conforme previsto no art. 65, I, 'b', c/c 65, § 1º, da Lei 8666/93.

"O contrato original **fica aditado** em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 896,25 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), o valor que era de R\$ 3.943,50 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), passa a ser de R\$ 4.839,75 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e setenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo

Item	Descrição	Unidade	Quant. Aditada	Valor Unit.	Valor Total
1	Hospedagem para atletas e delegação em hotel, em apartamentos duplos, para 2 pessoas, contendo TV, Ar condicionado, banheiro privativo e café da manhã	SERV	5	179,25	896,25

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (11/09/2017).

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 104/2017  
Processo Administrativo de Compra nº 165/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDINHA RÍTMICA COM 20 INSTRUMENTOS MINI REAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº 201306179, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2017.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de setembro de 2017

Ano VI Edição nº 153/2017

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 25 de setembro de 2017.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.